



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

OFÍCIO SEG Nº 066 / 2017

Paraty – RJ, 04 de setembro de 2017.

À: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
Exmº. Sr. Anderson Maia dos Santos

*Celso Luiz Vieira Coelho  
Tekinho Legal  
2º Secretário - PMDB*

Ref.: Requerimento nº 084/2017, autoria de diversos Vereadores  
Emenda 036/2016 à Lei Orgânica  
Emenda Aditiva Modificativa nº 001/16 ao Orçamento Municipal

**Assunto: AMPARO À MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES**  
**UNIVERSITÁRIOS.**

Senhor Presidente:

Cumprimentando V. Exª., cordialmente, e em atenção ao seu Requerimento em referência, serve o presente para informar que, segundo parecer da Procuradoria Geral do Município, o pleito é válido e os termos da Lei devem ser cumpridos, entretanto a matéria encontra-se sob júdice nos autos do mandado de segurança nº 0001358-76.2017.8.19.0041.

Tendo em vista que o Juízo tenha negado a liminar, sugerimos que aguardem o trâmite judicial que está sob a responsabilidade do Procurador Dr. Jardim.

Esperando ter respondido a contento e colando-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos, formulamos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

*Prado*  
José Antônio Garrido Khaled Júnior  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

CHCA/chca

11/09/17  
*Loggi*